



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.701, de 25 de setembro de 1.987

"Que estende gratificação a função que específica."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele Promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estender a gratificação instituída pela lei municipal nº 1.569, de 14/10/85, com as devidas atualizações monetárias, para a função de Encarregado Geral do Ambulatório Médico e Odontológico Municipal e Dependências, referência nº 24 do quadro de pessoal regido pela CLT

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias por excesso de arrecadação ou anulação de dotações, regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 01 de setembro de 1.987.
Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de setembro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Ger.